

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA GRADUAÇÃO DA FACULDADE ARAGUAIA

TÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é exigência obrigatória a integralização curricular do Discente de graduação da Faculdade Araguaia.

Parágrafo Único – Define-se TCC como sendo o trabalho final, em formato definido conforme a peculiaridade de cada formação, desenvolvido pelo Discente no último período, em disciplina específica para este fim, sob a orientação de um professor, como resultado último de seu aprendizado integral ao longo do curso.

Art. 2º. São objetivos pedagógicos do TCC:

I - Integrar o aprendizado consolidado pelo Discente ao longo de todo o seu curso, demonstrando sua habilitação para a colação de grau;

II - Estimular o Discente à produção científica, mediante o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa ou realização sobre temática relevante em sua área de formação;

III - Viabilizar os conhecimentos críticos, teóricos e práticos, da realidade social e de mercado, no momento histórico de sua inserção profissional;

IV - Proporcionar o relacionamento e a experiência com o ambiente de trabalho; e despertar a criatividade, motivando-o para o enriquecimento de sua formação;

V - Familiarizar o Discente com as exigências metodológicas da elaboração de um trabalho acadêmico de conclusão de curso;

VI - Complementar as exigências de formação profissional do estudante.

Art. 3º. São objetivos institucionais do TCC:

I - Viabilizar a formação do acervo da produção acadêmica desenvolvida pelos concluintes dos cursos de graduação;

II - Oferecer subsídios às revisões curriculares;

III - Incrementar as relações entre a Faculdade e as organizações relacionadas às áreas de estudo dos cursos de graduação;

IV - Atender os termos da legislação em vigor.

TÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 4º. As modalidades do TCC obedecerão às peculiaridades de cada área de conhecimento na qual se inserem os Cursos de Graduação, dentro dos seguintes critérios:

I - Ser desenvolvido individualmente pelo Discente;

II - Ser orientado por um professor, do quadro dos docentes da Faculdade, indicado ou referendado pelo Coordenador, preferencialmente entre os que possuem formação na área específica do curso;

III - Conter texto teórico, fruto de trabalho de pesquisa referenciado na bibliografia específica, mesmo que seja o TCC uma atividade de realização vinculada ao mercado de trabalho do Discente;

IV - Obedecer, em sua apresentação formal, às normas em vigor da faculdade Araguaia em consonância com ABNT;

V - Apresentar um pré-projeto integrando o conteúdo do curso com a vida acadêmico-profissional;

VI - Ser defendido e aprovado em banca formada por no máximo 3 (três) membros, integrada majoritariamente por professores da Faculdade, definidos pela Coordenação do Curso a partir de sugestão do Professor Orientador, que a presidirá, e podendo contar com 1 (um) docente de outra instituição ou profissional da área, com formação *Strictu Sensu* (mestrado ou doutorado) ou ainda, *Lato Sensu* (especialização).

Parágrafo Único – O Discente apenas poderá defender o TCC após a integralização do currículo do Curso, comprovada a aprovação em todas as disciplinas.

Art. 5º. São as seguintes as modalidades a serem adaptadas às peculiaridades de formação:

I - Cursos na área de Comunicação: Jornalismo, Publicidade e Propaganda:

- a) Monografia;
- b) Produção áudio-visual;
- c) Plano de Comunicação;
- d) Plano de Marketing;
- e). Campanha publicitária;

II - Curso de Pedagogia:

- a) Monografia;
- b) Artigo científico.

III - Curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura):

- a) Monografia;
- b) Artigo Científico.

IV - Curso de Ciências Contábeis:

- a) Monografia;
- b) Artigo científico;
- c) Relatório de pesquisa;
- d) Plano de Negócios;

V - Curso de Administração:

- a) Artigo científico;
- b) Monografia;
- c) Plano de gestão e negócios relacionados com as áreas de formação;
- d) Projeto de iniciação científica.

Art. 6º. As temáticas ou as áreas de atividade dos TCC serão definidas, a cada semestre, pela Coordenação do Curso, ouvidos os professores orientadores.

TÍTULO III DA ORIENTAÇÃO E DA DEFESA

Art. 7º. A coordenação das atividades da disciplina de TCC será de responsabilidade do Professor Orientador designado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo 1º. – Para ser indicado como Orientador, o Professor deve preencher os seguintes requisitos:

I - Integrar o quadro de docentes da Faculdade Araguaia;

II - Possuir experiência em atividades relacionadas à área do projeto;

III - Ter carga horária disponível para o trabalho de orientação, conforme o planejamento da Faculdade e do Curso.

Parágrafo 2º. A substituição do Professor Orientador poderá ser feita no prazo de 30 (trinta dias) após o início das aulas, mediante solicitação do professor ou do Discente à Coordenação do Curso, que, uma vez aprovando o pleito, indicará o substituto dentro do quadro dos Orientadores definidos no período letivo em curso.

Art. 8º. São critérios pedagógicos de orientação:

I - O Discente deverá obrigatoriamente se encontrar com o Professor Orientador em aulas presenciais na instituição, no mínimo uma vez a cada duas semanas, a fim de apresentar a este o material solicitado e obter o registro de frequência e a pontuação respectiva;

II - A cada encontro, o Professor Orientador examinará a qualidade e a pertinência do trabalho em desenvolvimento, efetuando a orientação necessária, fazendo também a solicitação dos novos resultados a serem apresentados no próximo encontro, efetuando a marcação da data;

III - O registro da reunião de orientação será consignado pelo Professor Orientador em formulário padrão emitido pela Faculdade, supervisionado pela Coordenação do Curso e, após a defesa, anexado à Ata de Defesa e arquivado pela Secretaria da Faculdade, no dossiê do Discente;

TÍTULO IV DA RECOMENDAÇÃO OU NÃO RECOMENDAÇÃO PARA DEFESA

Art. 9º. Ao final do período previsto de orientação, o Professor Orientador emitirá parecer final sobre o trabalho do Discente, nas seguintes alternativas:

I - Recomendado para defesa;

II - Não Recomendado para defesa, com motivação.

Art. 10. O Discente, cujo TCC tenha sido recomendado para a defesa, atenderá as seguintes normas:

I - O Discente deverá entregar ao professor orientador quantas cópias do TCC for necessário, segundo número de membros da banca;

II - O professor orientador solicitará a coordenação de cursos, autorização para compor a banca de defesa, sugerindo os nomes para integrá-la;

III - Após autorização da coordenação, a que se refere o inciso anterior, esta emitirá em nome da Faculdade, os devidos convites e fará a marcação da data e do horário da defesa.

IV - A coordenação de curso, o professor orientador e o Discente deverão divulgar as datas e horário da defesa.

Art. 11. O Discente, cujo TCC não tenha sido recomendado para a defesa em primeira análise (nos termos artigo 9º, inciso I), atenderá as seguintes normas e critérios:

I - No prazo improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias, deverá adequar o seu trabalho consoante recomendação do professor orientador;

II - Após adequação a que se refere o inciso anterior, deverá submeter o seu TCC a segunda análise do professor orientador que poderá recomendar para defesa ou não recomendar;

III - Se recomendado para defesa, deverá seguir o procedimento estabelecido no artigo 10 deste regimento;

IV - Se da análise a que se refere o inciso II deste artigo, o professor orientador não recomendar o TCC para defesa, o Discente estará reprovado e deverá matricular-se e cursar novamente a disciplina de TCC.

TÍTULO V DO PROCEDIMENTO E RITO DE DEFESA

Art. 12 O rito de defesa, que é público, segue a seguinte ordem:

- I - Abertura e formação da mesa, pelo Professor Orientador;
- II - Apresentação do Discente candidato à aprovação do TCC;
- III - Exposição sintética de até 20 minutos do conteúdo do TCC pelo Discente candidato;
- IV - Questionamentos dos membros da Banca, iniciando pelo convidado não pertencente aos quadros da Faculdade, se houver;
- V - Respostas do Discente aos questionamentos, a cada membro da Banca;
- VI - Retirada dos presentes do recinto, para reunião de avaliação pela Banca;
- VII - Avaliação, ocorrerá com emissão do conceito, nos critérios definidos abaixo, uma vez que a banca tem autonomia de determinar aprovado ou reprovado, consoante o Regimento interno da Faculdade Araguaia:
 - a) Aprovado com revisões (trabalho correto no que diz respeito a seus conteúdos, mas com imperfeições de forma ou conteúdo, corrigíveis a curto prazo pelo candidato);
 - b) Aprovado.

VIII - Preenchimento da Ata de Defesa com as assinaturas dos membros da Banca;

IX - Anúncio ao candidato e demais presentes dos resultados finais e encerramento da Defesa.

Art. 13. A decisão da Banca Examinadora é final e irrecorrível.

Parágrafo Único – O Discente, cujo TCC tenha sido aprovado com revisões, deverá reformular o trabalho e entregá-lo em uma via, no formato previsto no Art. 9º, deste Regulamento, ao Professor Orientador, o qual emitirá a certificação à Coordenação do Curso de que os requisitos da Banca foram devidamente cumpridos, emitindo, assim, a chancela final para a aprovação do trabalho.

Art. 14. Ao final da defesa, após as correções o estudante deverá apresentar para arquivamento, no prazo de até trinta (30) dias, uma (01) via encadernada com capa de material resistente, na cor estabelecida de cada curso, com letras douradas impressas, inclusive na etiqueta de lombada e CD-ROM em formato PDF ou DOC, os quais constituir-se-ão em documento oficial da realização da Versão Final do TCC.

Art. 15. O Discente que não comparecer à defesa pública deverá justificar junto à coordenação de curso dentro de 48 (quarenta e oito) horas para ser julgado de acordo com o artigo 144 do Regimento da Instituição.

TÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete ao Coordenador do Curso:

- I – Indicar e divulgar os nomes dos professores que serão orientadores do Trabalho de Conclusão do Curso com as respectivas disponibilidades de vagas, especificando as áreas de conhecimentos e temas de interesse;
- II – Proceder à formalização da escolha do professor-orientador pelo Discente;
- III – Elaborar o planejamento e o calendário para a entrega do projeto e do relatório final, bem como da apresentação e defesa do trabalho, compatível com o calendário acadêmico;
- IV – Designar as bancas avaliadoras, ouvido o Professor Orientador;
- V – Arquivar as atas das sessões de apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VI – Encaminhar à Biblioteca cópia dos TCCs aprovados;

VIII – Convocar, quando necessário, reunião dos professores orientadores;
IX – Planejar a carga horária semanal do professor, destinada à atividade de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, em consonância com o Colegiado, observando:

- a) As áreas de conhecimento e temas de interesse;
- b) A disponibilidade de tempo dos orientadores.

Art. 17 – São atribuições dos professores-orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II – Atender seus orientandos presencialmente, em horário previamente fixado;
- III – Entregar ao Coordenador do Curso os registros de acompanhamento e avaliação relativos ao desenvolvimento do trabalho;
- IV – Presidir as sessões de apresentação e defesa de seus orientandos;
- V – Assinar juntamente com os demais membros da banca avaliadora, a ata final da sessão de defesa;
- VI – Conferir e entregar a ata, ao final da defesa, ao Coordenador do Curso;
- VII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- VIII – Desempenhar as demais funções que lhe forem designadas pela Coordenação de Curso.

Art.18. O Discente em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem as seguintes obrigações específicas:

- I – Comparecer às atividades convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II – Comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;
- III – Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para entrega de projetos e do Trabalho final;
- IV – Elaborar o relatório final na forma de trabalho científico, de acordo com o presente Regulamento, as Normas Acadêmicas e as instruções de seu professor-orientador;
- V – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso.
- VI – Fazer as reformulações pertinentes ao final do trabalho e da aprovação pela banca.

TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. É vetado ao Discente a apresentação de trabalhos plagiados de publicações originais de livros ou via internet; em caso de comprovação de plágio a decisão de reprovação do Discente será automática.

Art. 20. Este Regulamento se aplica aos Discentes dos Cursos de Graduação da Faculdade Araguaia, sendo os casos omissos disciplinados pela Coordenação de cada curso, mediante publicação de edital, portaria ou ata de reunião.

Art. 21 O presente Regulamento passa a ter vigência após sua aprovação pelo Colegiado da Faculdade Araguaia¹, que disciplinará a data que entrará em vigor².

Goiânia, 9 de dezembro de 2009

1. Texto aprovado pelo Colegiado, através da Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado de número 01/2009.2, na data de 09 de Dezembro de 2009.

2. Em vigor a partir do Primeiro Semestre de 2010, consoante Ata de Reunião Extraordinária acima indicada.